Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.113, DE 22 DE MARÇO DE 1.983

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE USO DE ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NO JARDIM ESTORIL.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 2.063, de 11 de maio de 1.982, que "APROVA PLANO DE ABERTURA DE PROLONGAMENTO DA RUA ANHANGUERA, NO JARDIM ESTORIL, DESTA CIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", o seguinte:

"PARÁGRAFO ÚNICO -- É desafetada a área de terreno "P-1", com 234,00 m2 (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), do Jardim Estoril, desta cidade, de propriedade do Município, passando-a de bens de uso comum do povo para bens dominicais".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente